

PORTARIA IGAM Nº 40, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria Igam nº 15, de 16 de março de 2020, que regula-menta o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrenta-mento da situação de emergência em saúde pública decorrente do corona vírus – COVID-19 –, nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo.

[\(Publicação – “Diário Executivo”- “Minas Gerais”- 08/08/2020\)](#)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I do art. 9 do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, bem como as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02, de 16 de março de 2020, [\[1\]](#)[\[2\]](#)[\[3\]](#)[\[4\]](#)

RESOLVE

Art. 1º – Fica alterada a redação do inciso XXX do art. 2º da Portaria Igam nº 15/2020:

“Art. 2º - (...)

XXX – a realização de viagens das equipes de hidrometria.”

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2020.

Marília Carvalho de Melo

Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

-
- [1] [Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020](#)
 - [2] [Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020](#)
 - [3] [Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#)
 - [4] [Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02, de 16 de março de 2020](#)